



Edital e à proposta de aplicação de sanções;

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos.
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

##### **7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
  - b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
  - c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
  - d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
  - e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
  - f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
  - g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste
- Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os medicamentos devolvido pelo Município de Itapissuma;





- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que os medicamentos fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer medicamentos em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 007/2021;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

##### **8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2** A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1** É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**9.2** O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**9.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:



- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTOS**

11.1 Os medicamentos, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

12.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela **Secretaria de Saúde**;

12.2 O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;

12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os medicamentos deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

12.4 O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou





- equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**";
- 12.6 Os medicamentos deverão ser entregues com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos medicamentos vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os medicamentos entregues avariados ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o medicamentos, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos medicamentos recebidos e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:
- I. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
  - II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
  - III. De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a



presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Dilma Maria dos Santos Itapissuma, de 17 de setembro de 2021.  
Secretária de Saúde

**DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**MIRELA DA FONTE**  
**OLIVEIRA:68548583487**  
**CIRURGIA MONTEBELLO LTDA - MONTEBELLO**  
**MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**  
**CPF nº 685.485.834-87**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **DILMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.412.815/0001-50, com sede na Rua Augusto Lima, 390, Galpão 04, Aldeia dos Camaras, Camaragibe - PE, neste ato representado Pelo Sr **IGOR DANIEL GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG nº 8.907.035 SSP - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.218.444- 81, residente e domiciliado à Rua Bispo Cardoso Ayres, 366, Apt 204, Santo Amaro - Recife, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 23 (vinte e três) do mês de Setembro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE.**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 009/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021, datada de 04 de janeiro de 2021.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021, **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE.**, com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO**





FARMACEUTICO ) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE. sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	Descrição	U.F	Marca	QUANT	Vi. Unit.	Vi. Total
1.	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	LUDAN YORK	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
2.	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	LUDAN YORK	75000	R\$ 0,49	R\$ 36.750,00
3.	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - 1000 ML	LITRO	JALLES	10000	R\$ 5,29	R\$ 52.900,00
4.	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA	GALÃO	VIC PHARM A	48	R\$ 158,60	R\$ 7.612,80
5.	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO (pct c/ 10 unds)	PCT	BELIFE	1500	R\$ 34,04	R\$ 51.060,00
6.	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 11 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	AMÉRICA MEDICAL LIVIA	200000	R\$ 0,35	R\$ 70.000,00
7.	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO FENESTRADO, MATERIAL* 100% ALGODÃO, GRAMATURA CERCA DE 200 G/M2, DIMENSÃO CERCA DE 50 X 50 CM	PCT	BIOTEXTIL	200	R\$ 60,62	R\$ 12.124,00
8.	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE	ROLO	PROCIT EX	8000	R\$ 6,69	R\$ 53.520,00





	10 MM, COR COM COR					
9.	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UND	DESCAR PACK	4500	R\$ 1,09	R\$ 4.905,00
10.	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 140 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL'Y',AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UND	ABL	20000	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
11.	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	VAGISP EC	8000	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
12.	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	CRAL	5000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
13.	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR TRANSPARENTE	ROLO	MAXICO R	1800	R\$ 5,36	R\$ 9.648,00
14.	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	NUTRIM ED	4500	R\$ 1,03	R\$ 4.635,00

*P*





15.	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LATEX BR	8000	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00
16.	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 70 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	ROLO	DIAMANTE	3000	R\$ 5,69	R\$ 17.070,00
17.	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO COM SISTEMA RETRÁTIL	UND	DESCARPA CK	120000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
18.	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 50 MM, TIPO BORDA BORDA FOSCA C/ 50 UND	CX	KOLPLAST	400	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
19.	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX	CIRUBLAD E	80	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
20.	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	UND	VENKURI	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
21.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 X 40 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO	ROLO	POLAR FIX	60	R\$ 109,40	R\$ 6.564,00
22.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS AUTOSSELANTE,	ROLO	CIPAMED	50	R\$ 199,99	R\$ 9.999,50



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validador/DocAssam> Código do documento: e1cf832-083c-484a-9d5d-48ea726e1e6

	TAMANHO CERCA DE 30 X 40 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO					
23.	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	DESCARBO X	1500	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
24.	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO GLICERINA, AROMA LAVANDA	LITRO	RIOQUIMIC A	200	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
25.	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 26 G X 1/2', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	DESCARPA CK	100000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
26.	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VÁLVULA ANTI-REFLUXO	UND	VITA MEDICAL	500	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
27.	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO	UND	PROTEC	1000	R\$ 24,78	R\$ 24.780,00
				TOTAL R\$		R\$ 486.903,30

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO** nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- A quantidade requisitadas;
- O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções; assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos Materiais medico/hospitalar.
- assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- devolver os Materiais medico/hospitalar que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



- o) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- p) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- q) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- r) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE ;
- s) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma; substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais medico/hospitalar devolvido pelo Município de Itapissuma;
- h) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- i) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- k) garantir que os Materiais medico/hospitalar fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- l) Fornecer Materiais medico/hospitalar em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- m) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 009/2021;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais



previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;



- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAIS MEDICO/HOSPITALAR**

11.1 Os objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS MEDICO/HOSPITALAR**

12.1 Os Materiais medico/hospitalar deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;

12.2 O fornecimento dos Materiais medico/hospitalar será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;

12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os Materiais medico/hospitalar deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

12.4 O transporte dos Materiais medico/hospitalar deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal

12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**;

12.6 Os Materiais medico/hospitalar deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos Materiais medico/hospitalar vencido.

12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os Materiais medico/hospitalar entregue avariado ou fora do prazo de validade;

12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o Materiais medico/hospitalar, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos Materiais medico/hospitalar recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;

12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude





fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

c) Multa, sendo:

- I. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Dilma Maria dos Santos  
Secretaria de Saúde  
Mat. 050860

Itapissuma, de 23 de Setembro de 2021.

DILMA MARIA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR


IGOR DANIEL  
GONCALVES DA  
SILVA:09321844481

Assinado de forma digital por  
IGOR DANIEL GONCALVES DA  
SILVA:09321844481  
Dados: 2021.09.27 10:38:49 -03'00'

INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

IGOR DANIEL GONÇALVES DA SILVA

CPF nº 093.218.444- 81  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
38.412.815/0001-50  
Inovação Distribuidora Hospitalar Ltda.  
Rua Augusto Lima, nº 390  
Galpão 04 - Aldeia dos Camarás  
CEP 54.792-340  
CAMARAGIBE - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **DILMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.472.938/0003 - 15, com sede na Rua Senador Davino Pontual, 150, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado Pelo Sr **MELQUISEDEQUE JOSÉ SILVA DE MEDEIROS**, portador do RG nº 7.552.206 SDS - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.885984 - 10, residente e domiciliado à Rua Pereira Coutinho Filho, 337, Iputinga, Recife - PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 23 (vinte e três) do mês de Setembro de 2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE.**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2021 publicada no Diário Oficial. celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 009/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021, datada de 04 de janeiro de 2021..**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021, **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE.**, com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE.** sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo





com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMASEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	LABOR IMPORT	700	R\$ 0,25	R\$ 175,00
2.	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 19 G X 1 1/2', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMASEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	LABOR IMPORT	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
3.	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25 G X 3/ 8", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	LABOR IMPORT	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
4.	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25 G X 1 1/2', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM	UND	LABOR IMPORT	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00





	PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTECTOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMASEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
5.	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 14 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	DESCAR PACK	400	R\$ 0,89	R\$ 356,00
6.	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	DESCAR PACK	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
7.	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	DESCAR PACK	5000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
8.	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL C/ 24 UND	CX	SHALON	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
9.	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL FIO DE SUTURA DE SIMPLES 3-0 C/ AG. 2,5 CM C/ 24 UND	CX	SHALON	8	R\$ 70,81	R\$ 566,48





10.	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL C/24 UND	CX	SHALON	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
11.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CX	DESCAR PACK	4000	R\$ 28,00	R\$ 112.000,00
12.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CX	DESCAR PACK	7000	R\$ 20,85	R\$ 145.950,00
13.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CX	DESCAR PACK	1500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
14.	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NASAL CLIP	UND	A MEDICAL	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
15.	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL	UND	LABOR IMPORT	400	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00





	PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, TIPO CONECTOR PADRÃO					
16.	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 7 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE E, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	DESCAR BOX	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
17.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA (PCT C/ 100 UND)	PCT	RAVA	500	R\$ 40,50	R\$ 20.250,00
18.	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1', COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	DESCAR PACK	28000	R\$ 0,78	R\$ 21.840,00
19.	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1', COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	DESCAR PACK	70000	R\$ 0,50	R\$ 35.000,00
20.	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	DESCAR PACK	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00



21.	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	DESCAR PACK	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
22.	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 10 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	DESCAR PACK	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>405.141,48</b>

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) A quantidade requisitadas;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.



### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
  - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções; assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
  - a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
  - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
  - impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos Materiais medico/hospitalar.
  - assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
  - devolver os Materiais medico/hospitalar que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
  - supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
  - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
  - aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
  - Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
  - Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE ;
  - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR

#### DATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:
- assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
  - manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
  - comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
  - atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
  - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
  - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
  - responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma; substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais medico/hospitalar





- h) devolvido pelo Município de Itapissuma;  
i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.  
j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.  
k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;  
l) garantir que os Materiais medico/hospitalar fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.  
m) Fornecer Materiais medico/hospitalar em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade  
n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo do edital.  
o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.  
p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE;  
q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 009/2021;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;  
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;  
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e  
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAIS MEDICO/HOSPITALAR**

11.1 Os objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS MEDICO/HOSPITALAR**

12.1 Os Materiais medico/hospitalar deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;

12.2 O fornecimento dos Materiais medico/hospitalar será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;







- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os Materiais medico/hospitalar deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte dos Materiais medico/hospitalar deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 12.6 Os Materiais medico/hospitalar deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos Materiais medico/hospitalar vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os Materiais medico/hospitalar entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o Materiais medico/hospitalar, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos Materiais medico/hospitalar recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:
- De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
  - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
  - De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 23 de Setembro de 2021

*Dilma Maria dos Santos*  
Secretaria de Saúde  
Mat. 050860

**DILMA MARIA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Assinado de forma digital por  
ARAUJO COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
LTDA:07472938000315  
Dados: 2021.09.24 15:58:02  
-03'00'

**ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
**MELQUISEDEQUE JOSÉ SILVA DE MEDEIROS**  
CPF nº 067.885984 – 10  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **DILMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – DENTAL CAJAZEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.219/0001-90, com sede na Av Severino Cordeiro, 402, Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, neste ato representado Pelo Sr **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, portador do RG nº 99029168294 – SSP - CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.145.283 - 72, residente e domiciliado à Rua Vinte e Um de Julho, 1091, Pimenta, Crato - CE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Aos 23 (vinte e três) do mês de Setembro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE.**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 009/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021, datada de 04 de janeiro de 2021.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021, **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE.**, com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE.** sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo



com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	COLETOR DE URINA, MATERIAL : PLÁSTICO, TIPO : SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE : CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE : NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	MEDK	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
2.	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SOLIDO R	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
					TOTAL R\$	370,00

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetuará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento



convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) A quantidade requisitadas;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções; assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- g) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- i) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos Materiais medico/hospitalar.
- j) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- k) devolver os Materiais medico/hospitalar que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- l) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- m) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- n) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- o) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- p) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- q) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- r) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE ;
- s) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos,



contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma; substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais medico/hospitalar devolvido pelo Município de Itapissuma;
- h) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- i) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- k) garantir que os Materiais medico/hospitalar fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- l) Fornecer Materiais medico/hospitalar em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- m) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 009/2021;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO**



**GERENCIADOR.**

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAIS MEDICO/HOSPITALAR**

11.1 Os objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias uteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS MEDICO/HOSPITALAR**

12.1 Os Materiais medico/hospitalar deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;



- 12.2 O fornecimento dos Materiais medico/hospitalar será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os Materiais medico/hospitalar deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte dos Materiais medico/hospitalar deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 12.6 Os Materiais medico/hospitalar deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos Materiais medico/hospitalar vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os Materiais medico/hospitalar entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o Materiais medico/hospitalar, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos Materiais medico/hospitalar recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:
- I. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
  - II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
  - III. De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Dilma Maria dos Santos Itapissuma, de 23 de Setembro de 2021.

Secretária de Saúde

Mat. 050860

**DILMA MARIA DOS SANTOS**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PAULO JOSE MAIA Assinado de forma digital

ESMERALDO por PAULO JOSE MAIA

ESMERALDO

SOBREIRA:0921021 SOBREIRA:09210219000190

9000190 Dados: 2021.09.24 15:37:52

-03'00'

**PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – DENTAL CAJAZEIRAS**

**PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**

CPF nº 959.145.283 – 72

**FORNECEDOR REGISTRADO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/201**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Assistência Social, neste ato representado por sua Secretária, a Sr(a). **EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.974.184-53 e do RG xxx, residente Rua Valdemar Ferreira do Vale, 76, Jardim Paulista Baixo, Paulista - PE, Eventos, Cultura e Esportes, neste ato representado por seu Secretário, o Sr **GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.667.674-33 e do RG 4.799.921 SSP/PE, residente Avenida Agostinho Nunes Machado, 448 — Centro — Itapissuma-PE, Turismo Sustentável, neste ato representado por sua Secretária, o Sr **JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.240.594-72 e do RG 3.107.871 SDS/PE, residente Rua Antônio Dias Barbosa, 76, Ouro Preto, Olinda-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: IVANIA DA SILVA NASCIMENTO CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.268.159/0001-76**, com sede na Rua Barão de Itapissuma, 356, Térreo, Centro, Itapissuma -PE, neste ato representado pelos sócios a Sra **IVANIA DA SILVA NASCIMENTO CAMPOS**, portador da cédula de identidade nº 5.462.388 SDS - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.704.204-98, residente na Rua Barão de Itapissuma, 356, Centro, Itapissuma -PE,, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Setembro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para servidor municipal, denominada Pregoeira, através da Portaria Nº 036/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E EVENTOS; TURISMO; CULTURA E ESPOTES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ( INLOCO, QUENTINHAS E COFFE BREAK) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 023/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021**, datada de 02 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:**

a) Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2021, , com todos os seus anexos;



- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a servidor municipal, denominada Pregoeira, através da Portaria Nº 036/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E EVENTOS; TURISMO; CULTURA E ESPOTES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ( INLOCO, QUENTINHAS E COFFE BREAK) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** . sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis aluminizada ou de isopor. Composição total 500g, sendo: Arroz, feijão (mulatinho, macassar ou preto), macarrão, purê de batatas, salada crua ou legumes cozidos, proteína principal 200gr (costela guisada, galinha guisada, galinha assada, carne guisada, carne assada, fígado acebolado, bisteca bovina, bisteca suína ou peixe).	PESSOA	6.500	R\$ 18,35	R\$ 119.275,00
02	Refeições prontas do tipo self service contendo: Arroz, feijão (macassar ou preto), macarrão, purê de batatas, salada crua ou legumes cozido, proteína principal (filé de peito de frango, peixe frito e carne -200gr por pessoa). Suco 200ml, refrigerante 200ml. Sobremesa (torta e fruta). Servido in loco.	PESSOA	6.400	18,12	R\$ 116.000,00

- 3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 As Secretarias solicitantes durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos e fornecimento das refeições com serviço de buffet.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) Impedir que terceiros efetuem a execução.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.



- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos municípios dos Estado de Pernambuco - AMUPE;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- a) Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:
- b) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- c) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- d) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- e) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- f) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- g) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos refeições como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- h) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- i) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- j) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- k) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;



- m) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- n) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 023/2021;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.1 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa das Secretarias requisitantes;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
  - o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REALIZAÇÃO





- 11.1 As Refeições deverão ser fornecidas diariamente em local próprio da CONTRATADA ou ainda deverá ser fornecido em quentinhas, quando assim for solicitado pela CONTRATANTE, devendo esta ser entregue em endereço indicado pela Secretaria solicitante, conforme quantitativo solicitado, após o recebimento da nota de empenho.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir imediatamente, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, as refeições entregues impróprias ou em desacordo às exigências do Anexo I do Edital.
- 11.3 Após fornecimento das refeições, a fiscalização designada pela Secretaria de Solicitante, atestará a aceitação dos produtos recebidos e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição das mesmas

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 as refeições, objeto deste Pregão deverá ser fornecida em endereço próprio do licitante vencedor, endereço este que esteja situado dentro do Município de Itapissuma. Quando portanto as refeições forem fornecidas por meio de quentinhas ou ainda os serviços de coffee break (solicitadas anteriormente pela secretaria) estas deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, desde que dentro dos limites do Município

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos**
  - b) **Advertência;**
  - c) Multa, sendo:
  - D) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
  - E) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
  - F) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 24 de Setembro de 2021.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

*Ediene Maria Tenório Santos*  
Secretária de Ação Social

EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*GLAYDSON FIGLIUOLO DO NASCIMENTO*  
SECRETÁRIO DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA*  
SECRETÁRIO DE TURISMO SUSTENTÁVEL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

#### FORNECEDOR REGISTRADO

*Ivânia da Silva Nascimento Campos*  
IVANIA DA SILVA NASCIMENTO CAMPOS  
CPF nº 028.704.204-98  
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/201  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Assistência Social, neste ato representado por sua Secretária, a Sr(a). **EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.974.184-53 e do RG xxx, residente Rua Valdemar Ferreira do Vale, 76, Jardim Paulista Baixo, Paulista - PE, Eventos, Cultura e Esportes, neste ato representado por seu Secretário, o Sr **GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.667.674-33 e do RG 4.799.921 SSP/PE, residente Avenida Agostinho Nunes Machado, 448 — Centro — Itapissuma-PE, Turismo Sustentável, neste ato representado por sua Secretária, o Sr **JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.240.594-72 e do RG 3.107.871 SDS/PE, residente Rua Antonio Dias Barbosa, 76, Ouro Preto, Olinda-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.475.861/0001/69, com sede na Rua Canapolis, S/N, Centro, Itapissuma-PE neste ato representado pelos sócios **ALDO JOSE GOMES DO NASCIMENTO FILHO**, portador da cédula de identidade nº 6.302.039 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.682.074-32, residente na 1ª Travessa Manoel Lourenço, 158, Centro, Itapissuma-PE, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Setembro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para servidor municipal, denominada Pregoeira, através da Portaria Nº 036/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E EVENTOS; TURISMO; CULTURA E ESPOTES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ( INLOCO, QUENTINHAS E COFFE BREAK) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 023/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021**, datada de 02 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco **AMUPE**, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2021, , com todos os seus anexos;
- As planilhas de composição dos preços registrados.



### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a servidor municipal, denominada Pregoeira, através da Portaria N° 036/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E EVENTOS; TURISMO; CULTURA E ESPOTES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ( INLOCO, QUENTINHAS E COFFE BREAK) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** . sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Refeições prontas do tipo Coffee Break – <b>Tipo I:</b> Composição: Achocolatado, iogurte, café, chá, suco de frutas 2 tipos, refrigerante tradicional e light, 6 tipo de salgados, 2 tipos de bolos, 2 tipos de pães, sanduiches e 2 tipos de canapés doces. ( valor por pessoa)	Pessoa	500	R\$ 18,20	R\$ 9.100,00
02	Refeições prontas do tipo Coffee Break – <b>Tipo II:</b> Composição: Café, suco de frutas 2 tipos, refrigerantes tradicional e dietéticos, 3 tipos de biscoitos finos, cesta de pães variados, 2 tipos de queijos, presunto, toradas, 2 tipo de patês, 2 tipos de salgados e frutas variadas. ( valor por pessoa)	Pessoa	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
03	Refeições prontas do tipo Coffee Break – <b>Tipo III:</b> Composição: Três tipos de tortas, refrigerante tradicional e light 2 tipos, suco de frutas 2 tipos, 6 tipos de salgados, 4 tipos de doces e frutas variadas. ( valor por pessoa)	Pessoa	500	R\$ 24,20	R\$ 12.100 ,00
04	Refeições para no mínimo 50 pessoas contendo 06 refrigerantes de 02 litros, 01	Evento	40	1.305,30	R\$ 52.212,00



<p>bandeja de frutas tropicais da época, 03 bolos de 01kg (sendo, trigo, laranja, mesclado ou chocolate), 500 salgados (empadas, coxinhas, rissole, bolinhos mistos, baguete, sendo de frango, azeitona, queijo ou charque) 400 doces (brigadeiro, bem casado, beijinho, surpresa de uva e tortinha doce) para este item a empresa devera disponibilizar material necessário (guardanapos, talheres, pratos e copos descartáveis</p>				
--	--	--	--	--

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 As Secretarias solicitantes durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**  
b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços:



- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- a) Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:
- b) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- c) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- d) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- e) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- f) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- g) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos refeições como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- h) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- i) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- j) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- k) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- m) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- n) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade



- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 023/2021;

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.1 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor** da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na clausula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor** da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa das Secretarias requisitantes;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REALIZAÇÃO

- 11.1 Os Serviços de coffee breack, será realizado em dia, horário e local, previamente informado, pelo CONTRATANTE, mediante recebimento da ordem de serviço
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir imediatamente, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, as refeições entregues impróprias ou em desacordo às exigências do Anexo I do Edital.





11.3 Após fornecimento das refeições, a fiscalização designada pela Secretaria de Solicitante, atestará a aceitação dos produtos recebidos e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição das mesmas

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 as refeições, objeto deste Pregão deverá ser fornecida em endereço próprio do licitante vencedor, endereço este que esteja situado dentro do Município de Itapissuma. Quando portanto as refeições forem fornecidas por meio de quentinhas ou ainda os serviços de coffee break (solicitadas anteriormente pela secretaria) estas deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, desde que dentro dos limites do Município

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:
  - i) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
  - ii) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
  - iii) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.



- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 24 de Setembro de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Ediene Maria Tenório Santos  
Secretária de Ação Social

EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE TURISMO SUSTENTÁVEL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**FORNECEDOR REGISTRADO**

A J G DO NASCIMENTO  
FILHO DISTRIBUIDORA  
EIRELI:22475861000169

Assinado de forma digital por A J G DO  
NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA  
EIRELI:22475861000169  
Dados: 2021.10.07 14:15:00 -03'00'

AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME  
ALDO JOSE GOMES DO NASCIMENTO FILHO  
CPF o nº 039.682.074-32  
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO EPP - O FORTE DA CONSTRUÇÃO**, Pessoa Jurídica/ de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob o nº 07.178.101/0001-04, com sede na Av João Pessoa Guerra, 185 -B, Centro- Itapissuma-PE, neste ato representado por **CELSO JOSE DAS NEVES**, portador da cédula de identidade nº. 4.296.888 inscrito no CPF/MF sob o nº. 890.699.604-78, residente na Rua Salinas, S/N, Forno da Cal, Ilha de Itamaracá-PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 20 ( Vinte) do mês de Outubro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 024/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021, datada de 04 de janeiro de 2021**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR**

*Itapissuma*



**SOLICITAÇÃO DASECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações enas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO Totalizando R\$ 1.914.068,41 ( Um Milhao, Novecentos e quatoze Mil, Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOT
1.	Areia de fingir	M³	Areeiro Divisa	700	R\$ 39,50	R\$ 27.650,00
2.	Areia preta	M³	Areeiro Mulata	625	R\$ 27,90	R\$ 17.437,50
3.	Barro tipo saibro	M³	Itamaraca Terraplanagem	100	R\$ 48,60	R\$ 4.860,00
4.	Barro vermelho de jardim	M³	Itamaraca Terraplanagem	28	R\$ 47,90	R\$ 1.341,20
5.	Barro de aterro	M³	Itamaraca Terraplanagem	300	R\$ 23,20	R\$ 6.960,00
6.	Pissarro para aterro	M³	Pedreira Vitoria	120	R\$ 69,90	R\$ 8.388,00
7.	Brita corrida	M³	Pedreira Itamatamirim	70	R\$ 71,10	R\$ 4.977,00
8.	Cimento CP II 50kg	Unid	Campeão	2250	R\$ 28,60	R\$ 64.350,00
9.	Gesso em pó 50kg	Unid	Casa do Gesso	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
10.	Calha em aluminio 20 cm x 3 mm	m	Aço Mais	20	R\$ 42,65	R\$ 853,00
11.	Gancho para fixação de telhas de fibrocimento 1/4 " x 85mm	Unid	Thunder	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
12.	Capotes para telh de fibrocimento 110cmx60cmx6mm	Unid	Imbralit	30	R\$ 71,24	R\$ 2.137,20
13.	Telha Cerâmica 40,8x15,5cm	MI	Ceramica Tuuiu	5	R\$ 1.004,75	R\$ 5.023,75

*Itapissuma*



14.	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	MI	Ceramica São Jose	70	R\$ 843,49	R\$ 59.044,30
15.	Blocos EPS 100x33x7 cm	Unid	Isotec	800	R\$ 7,33	R\$ 5.864,00
16.	Tábua mista 30 cm	M	Pinho	200	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
17.	Arame 18 recozido	Kg	Gerdau	100	R\$ 22,89	R\$ 2.289,00
18.	Estribo 7x17 c/ 200 unidades	Cx	Gerdau	20	R\$ 105,97	R\$ 2.119,40
19.	Estribo 7x27 c/ 200 unidades	Cx	Gerdau	10	R\$ 143,50	R\$ 1.435,00
20.	Treliça TB 8L – 8cm	m	Gerdau	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
21.	Vigota 08x10cm	m	Laje Orange Tintas	100	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
22.	Prego tamanho 1.1/2x12	Kg	Gerdau	10	R\$ 23,45	R\$ 234,50
23.	Prego tamanho 2x10	Kg	Gerdau	20	R\$ 22,51	R\$ 450,20
24.	Prego tamanho 2x12	Kg	Gerdau	20	R\$ 19,14	R\$ 382,80
25.	Prego tamanho 2 1/2x12	Kg	Gerdau	15	R\$ 23,44	R\$ 351,60
26.	Prego tamanho 3x8	Kg	Gerdau	15	R\$ 16,99	R\$ 254,85
27.	Sapata 5/16 50x50	Unid	Gerdau	70	R\$ 38,77	R\$ 2.713,90
28.	Sapata 3/8 60x60	Unid	Gerdau	50	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
29.	Vergalhão CA-60 5.0 com 12m	Und	Gerdau	70	R\$ 38,88	R\$ 2.721,60
30.	Vergalhão GG50 6,3mm 12mt	Unid	Gerdau	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
31.	Vergalhão GG50 8mm 12mt	Unid	Gerdau	70	R\$ 49,20	R\$ 3.444,00
32.	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 15x15 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	Gerdau	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
33.	Argamassa COLANTE AC I ( Saco com 20 KG )	Unid	Atalaia	1300	R\$ 10,78	R\$ 14.014,00
34.	Argamassa COLANTE AC II ( Saco com 20 KG )	Unid	Atalaia	800	R\$ 17,89	R\$ 14.312,00
35.	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – CINZA PLATINA	Kg	Atalaia	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
36.	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – PALHA	Kg	Atalaia	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
37.	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – BRANCO	Kg	Atalaia	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00



38.	Porta lambril alumínio 2,10 x 2,00m - 4 folhas	Unid	Cristal Esquadrias	4	R\$ 2.239,00	R\$ 8.956,00
39.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,70 x 2,10m	Unid	Cristal Esquadrias	4	R\$ 1.156,30	R\$ 4.625,20
40.	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,71 x 2,10m C/ Vidro	Unid	Cristal Esquadrias	4	R\$ 2.228,10	R\$ 8.912,40
41.	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,60m	Unid	Cristal Esquadrias	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
42.	Porcelanato 58x58cm Branco Polido	M²	Tecnogres	400	R\$ 48,79	R\$ 19.516,00
43.	Porcelanato 62,5x62,5cm Branco Polido	M²	Elizabeth	600	R\$ 49,25	R\$ 29.550,00
44.	Revestimento 10x10cm Branco STD	M²	Elizabeth	800	R\$ 45,50	R\$ 36.400,00
45.	Revestimento 10x10cm Azul Royal STD	M²	Elizabeth	400	R\$ 45,40	R\$ 18.160,00
46.	Banco de concreto para jardim/praça com encosto. Produto novo. Banco com encosto 1,33 comp.	Unid	Cordeiro Lajes	40	R\$ 129,97	R\$ 5.198,80
47.	Banqueta redonda em concreto, com 30cm de diâmetro e 52cm de altura.	Unid	Cordeiro Lajes	50	R\$ 44,75	R\$ 2.237,50
48.	Cadeado nº 30	Unid	Pado	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
49.	Cadeado nº 35	Unid	Pado	50	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
50.	Cadeado nº 50	Unid	Pado	30	R\$ 42,45	R\$ 1.273,50
51.	Soleira em marmore preto 100x15cm	Unid	Disque Pedras	30	R\$ 81,05	R\$ 2.431,50
52.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,70 m x 15 cm	Unid	Timborana	25	R\$ 100,30	R\$ 2.507,50
53.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,80 m x 15 cm	Unid	Timborana	50	R\$ 103,94	R\$ 5.197,00
54.	Viga de madeira mista 3x2 com 6m	Unid	Timborana	100	R\$ 64,10	R\$ 6.410,00
55.	Caibro misto com 6m	Unid	Mista	150	R\$ 32,21	R\$ 4.831,50
56.	Porta semi-oca de 60 x 210 cm	Unid	Ipê	25	R\$ 121,90	R\$ 3.047,50
57.	Porta semi-oca de 80 x 210 cm	Unid	Ipê	25	R\$ 129,80	R\$ 3.245,00
58.	Ripa madeira mista	Unid	Msta	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
59.	Resina epóxi 1kg	Unid	Ibex	5	R\$ 42,30	R\$ 211,50
60.	Manta Termica Para Telhado 2 Faces (50m²) 1 x 50	peça	Ibex	15	R\$ 397,10	R\$ 5.956,50
61.	Manta asfáltica 4mm 10m	peça	Quartzolit	40	R\$ 525,30	R\$ 21.012,00

*Itapissuma*



62.	Primer Para Manta Asfáltica 3,6l	Galão	Vedacit	50	R\$ 81,80	R\$ 4.090,00
63.	Graute 25kg	Unid	Quartzolit	20	R\$ 52,85	R\$ 1.057,00
64.	Aditivo plastificante para concreto e argamassas 3,6L	Unid	Vedacit	30	R\$ 53,53	R\$ 1.605,90
65.	Cal hidratada para reboco 20kg	Unid	Rebocofort	150	R\$ 16,25	R\$ 2.437,50
66.	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	Unid	Lajes Timbi	200	R\$ 118,70	R\$ 23.740,00
67.	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	Unid	Lajes Timbi	100	R\$ 242,28	R\$ 24.228,00
68.	Manilha em concreto 1x1 - armado	Unid	Lajes Timbi	50	R\$ 542,35	R\$ 27.117,50
69.	Bisnagas selante PU cinza 400g	Unid	Vedacit	30	R\$ 28,99	R\$ 869,70
70.	Bisnaga de silicone acético cinza 400g	Unid	Tekbond	20	R\$ 19,85	R\$ 397,00
71.	Pistola aplicadora para tubo de 400g	Unid	Vonder	10	R\$ 71,22	R\$ 712,20
72.	Esmalte sintético preto à base de água	Galão	Iquine	20	R\$ 132,38	R\$ 2.647,60
73.	Esmalte sintético branco à base de água	Galão	Iquine	50	R\$ 132,38	R\$ 6.619,00
74.	Esmalte sintético marrom tabaco à base de água	Galão	Iquine	20	R\$ 120,08	R\$ 2.401,60
75.	Esmalte sintético vermelho à base de água	Galão	Iquine	20	R\$ 131,95	R\$ 2.639,00
76.	Esmalte sintético amarelo à base de água	Galão	Iquine	20	R\$ 132,05	R\$ 2.641,00
77.	Esmalte sintético azul França à base de óleo	Galão	Iquine	20	R\$ 90,18	R\$ 1.803,60
78.	Esmalte sintético branco à base de óleo	Galão	Iquine	20	R\$ 94,67	R\$ 1.893,40
79.	Esmalte sintético azul del mar à base de óleo	Galão	Iquine	20	R\$ 95,25	R\$ 1.905,00
80.	Esmalte sintético amarelo à base de óleo	Galão	Iquine	20	R\$ 95,27	R\$ 1.905,40
81.	BROXA PINTURA - BROXA RETANGULAR COM CABO. IDEAL PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, CAL E PINTURAS RÚSTICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 8X18CM	Unid	Roma	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
82.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 2" , MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	Roma	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
83.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL,	Unid	Roma	100	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00

*Itapissuma*



	MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 3", MATERIAL CABO PLÁSTICO						
84.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 4", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	Roma	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00	
85.	SELADOR TINTA PREDIAL - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO	Unid	Brava	50	R\$ 107,40	R\$ 5.370,00	
86.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AMARELA, RENDIMENTO 100M <sup>2</sup>	Galão	Iquine	80	R\$ 62,10	R\$ 4.968,00	
87.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR LARANJA, RENDIMENTO 100M <sup>2</sup>	Galão	Iquine	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	
88.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO NEVE, RENDIMENTO 100M <sup>2</sup>	Galão	Iquine	100	R\$ 65,05	R\$ 6.505,00	
89.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERDE, RENDIMENTO 100M <sup>2</sup>	Galão	Iquine	50	R\$ 60,98	R\$ 3.049,00	
90.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERMELHA. RENDIMENTO 500M <sup>2</sup>	Latão	Iquine	50	R\$ 294,48	R\$ 14.724,00	
91.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AZUL, RENDIMENTO 500M <sup>2</sup>	Latão	Iquine	50	R\$ 293,00	R\$ 14.650,00	
92.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO GELO, RENDIMENTO 500M <sup>2</sup> .	Latão	Iquine	50	R\$ 254,98	R\$ 12.749,00	
93.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERDE, RENDIMENTO 500M <sup>2</sup>	Latão	Iquine	30	R\$ 294,83	R\$ 8.844,90	
94.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Amarelo	Unid	Iquine	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00	
95.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Preto	Unid	Iquine	120	R\$ 3,87	R\$ 464,40	
96.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Verde	Unid	Iquine	120	R\$ 3,67	R\$ 440,40	
97.	Corante Líquido 50ml Bisnaga	Unid	Iquine	120	R\$	R\$	





	Cinza				3,72	446,40
98.	Verniz mogno brilhante	Galão	Iquine	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
99.	Verniz marítimo incolor	Galão	Iquine	20	R\$ 88,69	R\$ 1.773,80
100.	Tinta de piso na cor concreto	Galão	Iquine	30	R\$ 64,55	R\$ 1.936,50
101.	Tinta de piso viário na cor branco demarcação à base de diluente	Latão	Street Color	15	R\$ 555,00	R\$ 8.325,00
102.	Tinta látex PVA na cor branca gelo	Latão	Iquine	50	R\$ 133,51	R\$ 6.675,50
103.	Rolo pintura predial com 5 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	Roma	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
104.	Rolo pintura predial com 15 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	Roma	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
105.	Rolo pintura predial com 23 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	Roma	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
106.	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	Unid	3M	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
107.	TEXTURA ACRILICA - Cinza	Latão	Brava	20	R\$ 171,50	R\$ 3.430,00
108.	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA, 25 KG, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	Unid	Plural	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
109.	Vassoura de piaçava simples Medidas Aproximadas: 22 centímetros x 1,20 metros(cabo)	Unid	Bruxaxa	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
110.	Vassourão de gari de 30cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	Bruxaxa	800	R\$ 21,09	R\$ 16.872,00
111.	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, extra forte galvanizado com pneu e câmara	Unid	Metalosa	50	R\$ 273,00	R\$ 13.650,00



112.	Colher de pedreiro cabo redondo de 7"	Unid	Disma	50	R\$ 17,72	R\$ 886,00
113.	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	Unid	Disma	40	R\$ 20,98	R\$ 839,20
114.	Enxada estreita de 3,0L com cabo	Unid	Tramontina	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
115.	Enxada larga 2 libras com cabo	Unid	Tramontina	100	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
116.	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 12 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	Roma	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
117.	Gadanho leve com cabo	Unid	Tramontina	50	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
118.	Serrote de poda para galhos	Unid	Tramontina	20	R\$ 109,80	R\$ 2.196,00
119.	Pá de bico com cabo de madeira ( Y )	Unid	Tramontina	80	R\$ 42,30	R\$ 3.384,00
120.	Balde plástico reforçado com 12l	Und	Vonder	200	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
121.	Cabo de enxada de madeira	Unid	Romani	30	R\$ 18,10	R\$ 543,00
122.	Cabo de forcado de madeira	Unid	Romani	30	R\$ 18,45	R\$ 553,50
123.	Cabo de pá quadrada de madeira	Unid	Romani	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
124.	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 1,20m	Unid	Tramontina	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
125.	Lâmina para serrote podador 12"	Unid	Tramontina	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
126.	Corda 14mm	M	Vonder	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
127.	Lona plástica 200 micras com 8x50m	Pç	Nortene	10	R\$ 815,00	R\$ 8.150,00
128.	Divisor para porcelanato 1,5 mm c/100 unidades	Cx	Cortag	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
129.	Cunha niveladora c/100 unidades	Cx	Cortag	25	R\$ 90,30	R\$ 2.257,50
130.	Martelo para calceteiro	Unid	Tramontina	10	R\$ 111,10	R\$ 1.111,00
131.	Pé cabra 3/4x40cm aço especial forjado e temperado	Unid	São Romao	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
132.	Foice roçadeira com cabo	Unid	Tramontina	20	R\$ 69,11	R\$ 1.382,20
133.	Câmara de ar para pneu de carro de mão 3.25 x 8	Unid	Hammer	100	R\$ 34,72	R\$ 3.472,00
134.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	Norton	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00



135.	Adesivo de contato com 2,8kg	Unid	Brascola	30	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
136.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	Norton	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
137.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	Norton	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50
138.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	Norton	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
139.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	Norton	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50
140.	ESCADA EXTENSIVEL, Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros, equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, base anti-deslizante emborrachada.	Unid	Cogumelo	2	R\$ 1.378,50	R\$ 2.757,00
141.	ALICATE DE REBITADOR - Corpo em alumínio injetado, Fuso e ponteiros em aço especial, Pintura eletrostática na cor preta, Cabos com empunhadura injetada, ponteiros para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo, chave para troca das ponteiros, Cabeça giratória 360° que facilita o trabalho em locais de difícil acesso, Ferramenta adequada para agilizar montagens com rebites, Capacidade: - Rebites de alumínio: 2.4, 3.2 4 e 4.8 mm - Rebites de aço e aço inox: 2.4, 3.2 e 4mm	Unid	Eccofer	20	R\$ 73,30	R\$ 1.466,00
142.	Serra marmore 220 volts com no mínimo 1450w	Unid	Skil	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
143.	Serrote profissional 24"	Unid	Thompson	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
144.	Tesoura de Poda Profissional Lâmina em aço liga cromo vanadium, temperada, estrutura maciça em alumínio injetado, cabo revestido com plastisol, anatômico e ergonômico proporcionando conforto ao operador Trava de segurança com acionamento em um único botão	Unid	Tramontina	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
145.	Trena Longa Aberta 100m x 13mm Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada	Unid	Starfer	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00

*Itapissuma*



	para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Com sistema de retorno da fita 4x mais rápido que as trenas longas tradicionais Comprimento da fita: 100m (165ft) Largura da fita: 13mm					
146.	Disco de corte metal segmentado 110x20mm	Unid	Irwin	80	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
147.	Escova De Aço 4 Fileiras Cabo Plástico	Unid	Roma	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
148.	Parafuso com bucha 8mm	Unid	Durafix	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
149.	Parafuso com bucha 9mm	Unid	Durafix	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
150.	Parafuso com bucha sextavado 10mm	Unid	Durafix	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
151.	Parafuso com bucha sextavado 14mm	Unid	Durafix	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
152.	Parafuso com porca 1/2 x 7"	Unid	Wurth	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
153.	Parafuso para poste 1/2x06	Unid	Wurth	200	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
154.	Tijolo manual intertravado colorido 10x06x20	M <sup>2</sup>	lajes Timbi	1000	R\$ 49,20	R\$ 49.200,00
155.	Lajota sextavada 25x25 cm	Unid	Lajes Orange Tintas	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
156.	Lajota antiderrapante 50x50 cm	M <sup>2</sup>	Lajes Orange Tintas	800	R\$ 18,58	R\$ 14.864,00
157.	Rachão face	M <sup>3</sup>	Pedreira Itamatamirim	200	R\$ 169,20	R\$ 33.840,00
158.	Pedra de paralelepipedo tamanho padrão aproximadamente 13x13x18, na cor cinza claro ou escuro, rendimento aproximado de 35 pedras por m <sup>2</sup>	Unid	Pedreira Itamatamirim	120000	R\$ 0,71	R\$ 85.200,00
159.	Meio fio pré-moldado 12 x 15 x 30 x 100 cm	Unid	Caetes Pre-moldados	15.000	R\$ 28,20	R\$ 423.000,00
160.	Ipê com 2m cores ( Branco - Roxo - Rosa - Amarelo )	Unid	Santa Amelia	50	R\$ 134,42	R\$ 6.721,00
161.	Palmeira rabo de raposa 1,2m	Unid	Santa Amelia	30	R\$ 129,23	R\$ 3.876,90
162.	Caixa de luz 4x2	Unid	Krona	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
163.	Painel de comando para bomba submersa trifásico 7.5 cv	Unid	WEG	10	R\$ 299,80	R\$ 2.998,00
164.	Jogo de serra copo de aço com 16 peças	Unid	Stamaco	5	R\$ 163,10	R\$ 815,50



165.	Cabo flexível de 6,0mm 100m c/ massa bruta mínima 6,5kg	Pç	Mastercabsos	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
166.	Cabo flexível de 16mm x 100m c/ massa bruta mínima 15,0kg	Pç	Forusi	6	R\$ 1.993,20	R\$ 11.959,20
167.	Conduite de 20mm com 50m	Pç	Krona	20	R\$ 98,10	R\$ 1.962,00
168.	Conduite de 32mm com 25m	Pç	Krona	20	R\$ 120,18	R\$ 2.403,60
169.	Chave de teste 500V	Unid	Eccofer	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
170.	Curva para eletroduto de ¾" 180°	Unid	Krona	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
171.	Disjuntor monofásico de 15A residual	Unid	Eletromar	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
172.	Disjuntor monofásico de 20A residual	Unid	Eletromar	40	R\$ 21,10	R\$ 844,00
173.	Disjuntor monofásico de 25A residual	Unid	Eletromar	20	R\$ 23,93	R\$ 478,60
174.	Disjuntor monofásico de 35A residual	Unid	Eletromar	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
175.	Fita isolante com 19mm x 20m área normal	Unid	Imperial	100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
176.	Haste de cobre 1,5m x 1/2" com conector	Unid	Nuclear	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
177.	Interruptor duplo de 10A	Unid	Mectronic	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
178.	Isolador roldana cerâmico 72x72	Unid	Germer	80	R\$ 11,75	R\$ 940,00
179.	Lâmpada compacta eletrônica de 45w	Unid	Nitrolux	50	R\$ 67,13	R\$ 3.356,50
180.	Luminária tubular led 36W	Unid	LLUM	30	R\$ 61,94	R\$ 1.858,20
181.	Plafon bocal de louça E-27	Unid	Mectronic	150	R\$ 11,51	R\$ 1.726,50
182.	Poste de jardim modelo colonial em aço com 1,76m e uma luminária	Unid	Poste Max	40	R\$ 470,00	R\$ 18.800,00
183.	Poste de concreto armado padrão Celpe 800/14	Unid	Pincol	6	R\$ 9.834,57	R\$ 59.007,42
184.	Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	Unid	Cemar	25	R\$ 188,89	R\$ 4.722,25
185.	Tomada simples 2P+T 10A (EMBTIR)	Unid	Mectronic	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
186.	Tomada simples 2P+T 20A sistema x (SOBREPOR)	Unid	Mectronic	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
187.	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	Unid	Krona	200	R\$ 19,96	R\$ 3.992,00
188.	Bomba monofásica centrifuga 1/3CV 220v	Unid	Schneider	1	R\$ 549,99	R\$ 549,99
189.	Caixa d'água fibra capacidade 1.000l com tampa	Unid	Resinort	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00



190.	Caixa d'água fibra capacidade 2.000l com tampa	Unid	Resinort	6	R\$ 1.302,00	R\$ 7.812,00
191.	Caixa d'água fibra capacidade 10.000l com tampa	Unid	Resinort	2	R\$ 6.119,00	R\$ 12.238,00
192.	Caixa descarga plástica completa	Unid	Duda	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
193.	Bombona de 220 L de metal com tampa removível	Unid	Central das Bombonas	10	R\$ 98,50	R\$ 985,00
194.	Bombona de 50 L plástico com tampa removível	Unid	Central das Bombonas	10	R\$ 63,75	R\$ 637,50
195.	Cap em PVC 20mm soldável	Unid	Krona	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
196.	Engate plástico 1/2"x30cm	Unid	Krona	15	R\$ 3,49	R\$ 52,35
197.	Engate plástico 1/2"x50cm	Unid	Krona	15	R\$ 6,15	R\$ 92,25
198.	Flange p/ caixa d'água 25mm	Unid	Krona	15	R\$ 18,99	R\$ 284,85
199.	Flange p/ caixa d'água 40mm	Unid	Krona	15	R\$ 29,99	R\$ 449,85
200.	Massa epóxi 250g	Unid	Durepoxi	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
201.	Joelho em PVC 25mmx1/2" 90° soldável	Unid	Krona	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
202.	Joelho em PVC 32mmx3/4" 90° soldável	Unid	Krona	50	R\$ 14,35	R\$ 717,50
203.	Joelho em PVC 25mm 90° soldável	Unid	Krona	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
204.	Joelho em PVC 32mm 90° soldável	Unid	Krona	80	R\$ 2,05	R\$ 164,00
205.	Joelho em PVC 50mm 90° soldável	Unid	Krona	80	R\$ 6,39	R\$ 511,20
206.	Joelho em PVC 40mm 90° esgoto	Unid	Krona	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
207.	Joelho em PVC 75mm 90° - esgoto	Unid	Krona	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
208.	Joelho em PVC 150mm 90° esgoto	Unid	Krona	30	R\$ 76,15	R\$ 2.284,50
209.	União soldável 25mm marrom	Unid	Krona	80	R\$ 9,20	R\$ 736,00
210.	Luva em PVC para redução 50x25mm	Unid	Krona	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
211.	Luva de PVC 25mm soldável	Unid	Krona	60	R\$ 1,03	R\$ 61,80
212.	Luva de PVC 40mm soldável	Unid	Krona	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
213.	Luva de PVC 60mm soldável	Unid	Krona	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
214.	Luva de PVC 40mm esgoto	Unid	Krona	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
215.	Luva de PVC 75mm esgoto	Unid	Krona	100	R\$	R\$

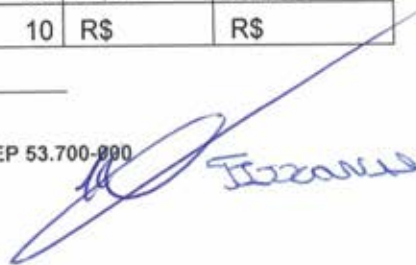


					4,29	429,00
216.	Luva de PVC 150mm esgoto	Unid	Krona	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
217.	Mangueira cristal 1/2" x 50 m	Unid	Plastimar	10	R\$ 94,99	R\$ 949,90
218.	Ralo de PVC cônico 40mm	Unid	Krona	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50
219.	Registro de PVC 25mm esfera	Unid	Krona	60	R\$ 13,99	R\$ 839,40
220.	Registro de PVC 25mm pressão	Unid	Krona	60	R\$ 13,99	R\$ 839,40
221.	Sifão Sanfonado Universal Pvc Branco Suporta água quente e fria. Cor: Branco Anti-odores Fabricado em polipropileno - MATERIAL QUE NÃO ADERE GORDURA Resistente a temperaturas (-20°C a 90°C) Saídas de DN 38mm, DN 40mm, DN 48mm e DN 50mm. Entradas de 1", 1 1/4" e 1 1/2" Comprimento do tudo: 350mm fechado e 740mm aberto.	Unid	Krona	40	R\$ 14,15	R\$ 566,00
222.	Conexão Espude 40mm Ligação Vaso Sanitário	Unid	Krona	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
223.	TE de Pvc Solda com Rosca central Bucha Latão de 25mm X 1/2 azul	Unid	Krona	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
224.	TE de PVC 25mmx1/2" soldável	Unid	Krona	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
225.	TE de PVC 25mm soldável	Unid	Krona	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
226.	TE de PVC 40mm soldável	Unid	Krona	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
227.	TE de PVC 60mm soldável	Unid	Krona	50	R\$ 18,39	R\$ 919,50
228.	TE de PVC 40mm esgoto	Unid	Krona	80	R\$ 3,09	R\$ 247,20
229.	TE de PVC 75mm esgoto	Unid	Krona	80	R\$ 9,10	R\$ 728,00
230.	TE de PVC 100x50mm esgoto	Unid	Krona	80	R\$ 13,30	R\$ 1.064,00
231.	TE de PVC 150mm esgoto	Unid	Krona	10	R\$ 53,99	R\$ 539,90
232.	Torneira de plástico 1/2" para jardim	Unid	Herc	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
233.	Torneira de plástico 1/2" para lavatório	Unid	Herc	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
234.	Torneira Boia 1/2" - Para Caixa D'água - Haste de inox com bóia plástica.	Unid	Krona	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80

*Itapissuma*



235.	Tubo Descida Para Caixa De Descarga 1.20m	Unid	Krona	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
236.	Tubo em PVC 32mm com 6m - marrom	Unid	Krona	30	R\$ 32,99	R\$ 989,70
237.	Tubo em PVC 50mm com 6m - marrom	Unid	Krona	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
238.	Tubo em PVC 40mm esgoto com 6m	Unid	Krona	50	R\$ 35,75	R\$ 1.787,50
239.	Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	Unid	Krona	30	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
240.	Bacia sanitária com caixa acoplada infantil 3/6 l	Unid	Celite	4	R\$ 1.057,90	R\$ 4.231,60
241.	Bacia sanitária simples	Unid	Mari	15	R\$ 107,50	R\$ 1.612,50
242.	Balcão de inox com 160 x 70 cm - uma cuba	Unid	Ghelplus	4	R\$ 312,10	R\$ 1.248,40
243.	Suporte bico de tucano 3"	Unid	Zamac	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
244.	Chave de grifo de 10"	Unid	Disma	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
245.	Chave de grifo de 24"	Unid	Disma	5	R\$ 102,10	R\$ 510,50
246.	Lavatório de louça simples	Unid	Mari	15	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
247.	Válvula 3/4" para retenção de água	Unid	Asa	15	R\$ 31,40	R\$ 471,00
248.	Bota borracha tipo cano longo n° 39	Par	Grendene	40	R\$ 47,20	R\$ 1.888,00
249.	Bota borracha tipo cano longo n° 42	Par	Grendene	40	R\$ 47,15	R\$ 1.886,00
250.	Bota borracha tipo cano longo n° 44	Par	Grendene	40	R\$ 44,80	R\$ 1.792,00
251.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n° 40	Par	Vulcabras	40	R\$ 86,50	R\$ 3.460,00
252.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n° 43	Par	Vulcabras	40	R\$ 86,30	R\$ 3.452,00
253.	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração n° 36	Par	Vulcabras	20	R\$ 86,45	R\$ 1.729,00
254.	Luva de alta tensão classe 1	Par	Orion	4	R\$ 505,85	R\$ 2.023,40
255.	Luva de látex amarela para uso geral	Par	Promat	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
256.	Luva de pvc forrada, cano 46 cm e palma áspera	Par	Plastcor	100	R\$ 21,45	R\$ 2.145,00
257.	Protetor auditivo tipo concha	Unid	3M	20	R\$ 31,45	R\$ 629,00
258.	Óculos de proteção incolor	Unid	Carbografit	50	R\$ 14,63	R\$ 731,50
259.	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE	cx	Norton	10	R\$	R\$







	PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 und				114,99	1.149,90
260.	Capa De Chuva Com Capuz Pvc Manga Longa Forrado Resistente Proteção	Unid	Vonder	100	R\$ 44,49	R\$ 4.449,00
261.	Macacão de segurança em TNT para riscos químicos tamanho M	Unid	Tychem	10	R\$ 66,35	R\$ 663,50
262.	Jogo chave combinada 8 a 22mm	Unid	Starfer	2	R\$ 215,15	R\$ 430,30
263.	Riscador com ponta de diamante 0,80	Unid	Cortag	5	R\$ 64,75	R\$ 323,75
264.	Riscador com ponta de diamante 1,20	Unid	Cortag	5	R\$ 71,24	R\$ 356,20
265.	Disco de corte para metal 9"	Unid	De Walt	20	R\$ 36,45	R\$ 729,00
266.	Módulo 1,50x1,50m para andaime	Unid	Fortequip	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
267.	Escora de aço regulavel para laje com 4 m	Unid	Fortequip	10	R\$ 299,89	R\$ 2.998,90
268.	Tijolo manual intertravado natural 10x06x20	M²	Lajes Timbi	7500	R\$ 34,98	R\$ 262.350

3.1 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

- 5.1 A Secretaria de Obras e Infraestrutura durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório eneste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
  - A quantidade requisitadas;**
  - O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedidorequisitado.

*Bezerra*



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

**6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução do fornecimento dos materiais.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento Materiais de construção.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) Devolver os Materiais de construção que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito



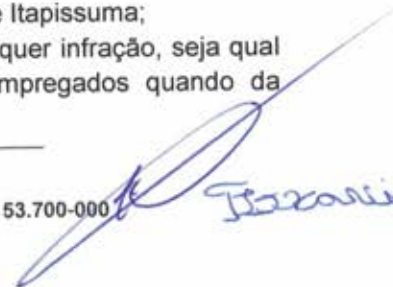


- pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
  - s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
  - t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
  - u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA Deregistro de Preço**

**7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais de construção devolvidas pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da





- entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
  - k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
  - l) Garantir que os Materiais de construção atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
  - m) Fornecer Materiais de Construção em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
  - n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
  - o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
  - p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
  - q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 024/2021;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**  
8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e



comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;

f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;



- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

- 11.1 Os Equipamentos e materiais permanentes, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretarias.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

- 12.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria contratante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - o material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria contratante.
- III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV - A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- V - a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- VI - os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de OBRAS E INFRAESTRUTURA



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA  
CNPJ: 08.637.399/0001-28  
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000  
FONE: 81 3548-1247 / 81 3548-1156



presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 20 Outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR



FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER  
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FORNECEDOR REGISTRADO



CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO EPP - O FORTE DA CONSTRUÇÃO  
CELSO JOSE DAS NEVES  
CPF nº. 850.699.604-78





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.111-0, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL MEGA GIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.388.485/0001-51, com sede na R LUIS C. DE SIQUEIRA, neste ato representado pela senhora **GILZA OLIVEIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 6480368, SDS, PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.627.314-88, residente e domiciliado na Rua Rupa, 52, A, Cidade Tabajara, Olinda, PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Aos 20 (vinte dias) do mês de outubro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 024/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021, datada de 04 de janeiro de 2021.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário dos municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- 1.2. Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com todos os seus anexos;
  - a) As planilhas de composição dos preços registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
  - a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

- 3.1. Os preços dos itens registrados no valor total de R\$ 64.258,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e

*Assinado*



cinquenta e oito reais), conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são as seguintes:

EMPRESA: COMERCIAL MEGA GIL EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	VITOTAL
1	Brita n° 12	VITORIA	M <sup>3</sup>	180	R\$ 89,00	16.020,00
2	Brita n° 19	VITORIA	M <sup>3</sup>	350	R\$ 89,00	31.150,00
3	Brita n° 25	VITORIA	M <sup>3</sup>	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
4	Brita n° 38	VITORIA	M <sup>3</sup>	42	R\$ 89,00	3.738,00

3.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

- A Secretaria de Obras e Infraestrutura durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório eneste instrumento.
- O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
  - A quantidade requisitadas;
  - O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

6.1. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Documento Assinado Digitalmente por ROSANE FERREIRA TENORIO DE ALMEIDA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 08320834849, em 07/06/2023 às 14:56:16. Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validador/assinatura/Documento: e1cf832-0834849-9000446690166



- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução do fornecimento dos materiais.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento de Materiais de construção.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto decorrentes de ocorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) Devolver os Materiais de construção que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitação, do solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **7.1. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas



- decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidente, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
  - h) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais de construção devolvidas pelo Município de Itapissuma;
  - i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**;
  - j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
  - l) Garantir que os Materiais de construção atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento;
  - m) Fornecer **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade;
  - n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
  - o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
  - p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
  - q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 024/2021;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

### **8.1. Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

### **8.2. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos**

*Gilza Oliveira da Silva*



nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1. É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, o critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**:
  - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
    - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
  - o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

- 11.1. Os materiais de construção, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.
- 11.2. A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o



ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo deste Edital.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

- 12.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
- I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria contratante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
  - II - o material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria contratante.
  - III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
  - IV - A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
  - V - a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
  - VI - os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a ampla defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer para celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de



Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 20 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR



**FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

FORNECEDOR REGISTRADO

GILZA OLIVEIRA DA  
SILVA:05062731488  
88

Assinado de forma digital  
por GILZA OLIVEIRA DA  
SILVA:05062731488  
Dados: 2021.11.16  
10:30:40 -03'00'

**COMERCIAL MEGA GIL EIRELI**  
**GILZA OLIVEIRA DA SILVA**  
**CPF: 050.627.314-88**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: e1c1b832-083c-484a-9d5d-46ea726e1e6



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.414-51, SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.289.720/0001-96, com sede na **Rua Gomes Taborda**, neste ato representado pelos sócios **CLOVIS GUIMARAES MARQUES DA FONSECA**, portador da cédula de identidade nº 166.433, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.719.304-44, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Saúde, 40, nº 101, Cordeiro Recife-PE.; e **WALDENIO ALEXANDRE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 4492084, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.163.944-44 residente e domiciliada na Rua Ambrosio Machado, 51, Iputinga, Recife - PE., e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 20 (vinte dias) do mês de outubro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em conformidade com as normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 024/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021**, datada de **04 de janeiro de 2021**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário dos municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- 1.2. Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com todos os seus anexos;
  - a) As planilhas de composição dos preços registrados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
  - a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

*Bezerra*





3.1. Os preços dos itens registrados no valor total de R\$ 341.732,50 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

EMPRESA: C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Chapa de alumínio 35 cm x 3 mm	Alcaz	m	20	R\$ 57,98	1.159,60
2	Calha em PVC retangular com 130 cm (chapa com 3mm)	Granplast	m	20	R\$ 99,99	1.999,80
3	Telha de fibrocimento 2.44x1,10m 5mm	Multilit	Unid	80	R\$ 70,00	5.600,00
4	Telha PVC colonial 3,30 x 0,89 m	Precon	Unid	20	R\$ 119,00	2.380,00
5	Tábua mista 20 cm	Mixto	M	200	R\$ 8,21	1.642,00
6	Tábua massaranduba 30 cm com 5m	Massaranduba	Unid	15	R\$ 248,90	3.733,50
7	Estribo 17x17 c/ 200 unidades	Gerdau	Cx	20	R\$ 135,80	2.716,00
8	Prego tamanho 2 1/2x10	Gerdau	Kg	20	R\$ 22,25	445,00
9	Vergalhão GG50 10mm 12mt	Gerdau	Unid	70	R\$ 76,90	5.383,00
10	Vergalhão GG50 12.5mm 12mt	Gerdau	Unid	70	R\$ 131,00	9.170,00
11	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 10x10 cm; medindo 2 m x 3 m.	Gerdau	Unid	65	R\$ 166,50	10.822,50
12	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 20x20 cm; medindo 2 m x 3 m.	Gerdau	Unid	40	R\$ 68,40	2.736,00
13	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,70x2,10 m	Belga Vidros	Unid	4	R\$ 1.177,50	4.710,00
14	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,80x2,10 m	Belga Vidros	Unid	4	R\$ 999,00	3.996,00
15	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,90x2,10 m	Belga Vidros	Unid	4	R\$ 1.241,75	4.967,00
16	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,60 x 2,10m	Aluvid	Unid	4	R\$ 939,95	3.759,80
17	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.116,00	4.464,00
18	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,90 x 2,10m	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.399,00	5.596,00
19	Porta Basculante Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.452,00	5.808,00
20	Porta Lambriil Alumínio Branco de 1,00 x 2,10m	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.137,00	4.548,00
21	Porta Lambriil Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.232,00	4.928,00
22	Porta Lambriil Alumínio Branco de 1,21 x 2,10m C/ Vidro	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.613,85	6.455,40
23	Janela Alumínio Branco 1,20 x 1,00m com 2 Folhas	Aluvid	Unid	4	R\$ 839,40	3.357,60



24	Janela Alumínio Branco 1,00 x 1,00m com 2 Folhas	Aluvid	Unid	4	R\$ 792,00	3.160,00
25	Janela Alumínio Branco 0,80 x 1,00m com 2 Folhas	Aluvid	Unid	4	R\$ 604,50	2.418,00
26	Janela Alumínio Branco 2,00 x 1,00m com 4 Folhas	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.165,85	4.664,00
27	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,40m	Aluvid	Unid	4	R\$ 243,80	R\$ 955,00
28	Cerâmica copacabana 42x42cm ( P5 Tipo A )	Elizabeth	M²	500	R\$ 29,60	14.800,00
29	Cerâmica Branca 52x52cm STD	Porto Rico	M²	800	R\$ 22,30	17.840,00
30	Mesa com 1,60m e dois banco com 1,50m de ardósia	Disk Pedras	Unid	10	R\$ 2.598,00	25.980,00
31	Banco de Jardim em madeira, com base do encosto e pés de ferro com 1,5m	Disk Pedras	Unid	20	R\$ 616,85	12.337,00
32	Chafariz em cimento para jardim com 3 pratos 220v com 2,10m	Lajes Capibaribe	Unid	2	R\$ 1.975,00	3.950,00
33	Dobradiça 3" cartelado com 03 unidades com parafusos	Silvana	Unid	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
34	Dobradiça 3.½" cartelado com 03 unidades com parafusos	Silvana	Unid	100	R\$ 10,69	1.069,00
35	Fechadura Residencial para portas de Madeira Externa ou Interna Ficha Técnicas: Broca: 4cm Comprimento do Cilindro: 5,3cm Profundidade: 6,1cm Altura: 12,2cm Acabamento: Cromado	Soprano	Unid	50	R\$ 45,00	2.250,00
36	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,90 m x 15 cm	Mixto	Unid	40	R\$ 89,44	3.577,60
37	Viga de madeira mista 3x4 com 6m	Mixto	Unid	80	R\$ 112,00	8.960,00
38	Madeirite plastificado 2200x1100x10mm	Qualiplás	Unid	30	R\$ 70,29	2.108,70
39	Madeirite plastificado 2200x1100x14mm	Qualiplás	Unid	30	R\$ 101,75	3.052,50
40	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x6mm	Virolinha	Unid	50	R\$ 64,75	3.237,50
41	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x10mm	Virolinha	Unid	50	R\$ 113,35	5.667,50
42	Mesa redonda sem furo central em concreto pré-moldado, com 90cm de diametro e 87cm de altura.	Lajes Capibaribe	Unid	20	R\$ 92,25	1.845,00
43	Placa de gesso 65x65cm	Trevo	Unid	50	R\$ 35,45	1.772,50
44	Pneu para carro de mão completo, com câmara de ar e roda de ferro.	Metalosa	Unid	80	R\$ 103,25	8.260,00
45	Porta semi-oca de 70 x 210 cm	Virolinha	Unid	25	R\$ 127,19	3.179,75
46	Porta semi-oca de 90 x 210 cm	Virolinha	Unid	25	R\$ 176,00	4.400,00
47	Manta de fibra de vidro 8kg	Barracuda	Unid	5	R\$ 393,95	1.969,75
48	Catalizador 7g	Barracuda	Unid	10	R\$ 2,77	R\$ 27,70
49	Manta líquida à base asfalto	Viapol	Galão	30	R\$ 58,80	1.764,00
50	Manta aluminizada 4mm 10m	Viapol	peça	10	R\$ 519,32	5.193,20
51	Neutralizador de ferrugem 500ml	Quartzolit	Unid	10	R\$ 34,68	R\$ 346,80
52	Aditivo impermeabilizante para argamassa 3,6L	Vedacit	Unid	50	R\$ 33,65	1.682,50



53	Asfalto frio ensacado com 25kg	Zebucal	Unid	30	R\$ 93,58	R\$ 2.807,40
54	Anel pré moldado 100cm de diametro por 050cm comprimento	Lajes Timbi	Unid	20	R\$ 105,90	R\$ 2.118,00
55	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	Lajes Timbi	Unid	200	R\$ 145,15	R\$ 29.030,00
56	Manilha em concreto 1x0,80 - armado	Lajes Timbi	Unid	80	R\$ 465,00	R\$ 37.200,00
57	Bisnagas selante PU branco 400g	Vedacit	Unid	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
58	Bisnaga de silicone acético branco 400g	Vedacit	Unid	50	R\$ 19,48	R\$ 974,00
59	Bisnaga de silicone acético incolor 400g	Vedacit	Unid	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
60	Esmalte sintético azul frança à base de água	Coral	Galão	50	R\$ 132,28	R\$ 6.614,00
61	Esmalte sintético azul mar à base de água	Coral	Galão	20	R\$ 132,20	R\$ 2.644,00
62	Esmalte sintético verde à base de água	Unilux	Galão	20	R\$ 131,49	R\$ 2.629,80
63	Esmalte sintético laranja à base de água	Unilux	Galão	20	R\$ 132,10	R\$ 2.642,00
64	Esmalte sintético preto à base de óleo	Starlux	Galão	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
65	Esmalte sintético marrom tabaco à base de óleo	Starlux	Galão	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
66	Esmalte sintético vermelho à base de óleo	Starlux	Galão	20	R\$ 93,90	R\$ 1.878,00

3.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e encargos, ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

- A Secretaria de Obras e Infraestrutura durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório eneste instrumento.
- O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
  - A quantidade requisitadas;
  - O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

- Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

*Itapissuma*



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados no mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá e reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução do fornecimento dos materiais.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento de materiais de construção.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto decorrentes de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) Devolver os Materiais de construção que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na



- execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar a correção/reparar/refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
  - e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
  - f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
  - g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
  - h) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais de construção devolvidas pelo Município de Itapissuma;
  - i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, decorrente que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
  - j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
  - k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
  - l) Garantir que os Materiais de construção atendam as exigências técnicas (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento;
  - m) Fornecer **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade;
  - n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
  - o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
  - p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
  - q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 024/2021;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

8.1. Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,

*Itapissuma*



- relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2. A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1. É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor** da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor** da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
- f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem,



ao Registro de Preços;

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

- 11.1. Os materiais de construção, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.
- 11.2. A empresa vencedora obriga-se a substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo deste Edital.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

- 12.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciado pela Secretaria contratante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - o material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria contratante.
- III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV - A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- V - a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- VI - os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- 13.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

- 13.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

- 13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

- 15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 20 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

  
FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER  
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FORNECEDOR REGISTRADO

CLOVIS GUIMARAES  
MARQUES DA  
FONSECA:19271930  
444

Assinado de forma digital por  
CLOVIS GUIMARAES MARQUES  
DA FONSECA:19271930444  
Dados: 2021.10.25 14:43:26  
-03'07'

C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA - ME  
CNPJ:15.289.720/0001-96





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.000-0 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: C. F. DE MORAES RAMOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.493.939/0001-69, com sede na R DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Cordeiro, Recife - PE, neste ato representado pelo senhor **CLAUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3156500, SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 651.002.474-87, residente e domiciliado na Rua Vicente do Rego Monteiro, 100, Cordeiro Recife - PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 20 (vinte dias) do mês de outubro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 024/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021, datada de 04 de janeiro de 2021.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário dos municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- 1.2. Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com todos os seus anexos:
  - a) As planilhas de composição dos preços registrados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
  - a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

CLAUDIO FERNANDO DE MORAES  
RAMOS:65100247487  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIO FERNANDO DE MORAES  
RAMOS:65100247487  
Data: 2021.10.26 14:49:09

*Itapissuma*





- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

- 3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO Totalizando R\$ 60.950,00 ( Sesenta Mil, Novecentos e Ciquenta Reais ).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	Unid	ETERNIT	200	R\$ 21,75	R\$ 4.350
02	Argamassa COLANTE AC III ( Saco com 20 KG )	Unid	VOTOMASSA	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600
03	Porcelanato 62,5x62,5cm Branco Acetinado	M <sup>2</sup>	PORTO RICO	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000
						R\$ 60.950,00

- 3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

- 5.1 A Secretaria de Obras e Infraestrutura durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório eneste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**  
b) **O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedidorequisitado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA  
CNPJ: 08.637.399/0001-28  
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE - CEP 53.700-000  
FONE: 01 3548-1607 / 01 3548-1156

LUIZ  
FABIANO  
DA SILVA  
ARAUJO:



- De 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto emdesacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;  
De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimentodo objeto licitado;  
De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuizo de perdas e danos cabiveis.  
13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.  
13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.  
15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Atade Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 20 Outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

  
FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER  
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FORNECEDOR REGISTRADO

LUIZ FABIANO  
DA SILVA  
ARAUJO:00847  
788490

Assinado de forma digital por  
FABIANO DA SILVA  
ARAUJO:00847788490  
De: c=BR, o=BR, ou=AC  
SCT/ITM/Itapissuma PE  
Serial: 2982278000125, Iss: 2021/10/20  
Ass-Certificado PP A1, em: 1/10/21  
FABIANO DA SILVA  
ARAUJO:00847788490  
Data: 2021.10.20 11:40:29 -0300

IDM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
LUIZ FABIANO DA SILVA ARAUJO  
CPF nº 008.477.884-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA  
CNPJ: 08.637.399/0001-28  
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE - CEP 53.700-000  
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.511-1 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-I, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269-0001- 50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São Jose, Garanhuns – PE, neste ato representado pela sócia a Sra **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, portador do RG nº 4.007.225 – 8 SDS/ AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.619.241-07, residente e domiciliado na Av Dr José Sampaio Luz, 267, Apt 0104, Ponta Verde, Maceio – AL, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 20 ( Vinte) do mês de Outubro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** devidamente qualificados, resolve registrar os preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 024/2021, elaborada pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021**, datada de 04 de janeiro de 2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, com todos os seus anexos;

- As planilhas de composição dos preços registrados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.



- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

- 3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO Totalizando R\$ 1.387,32 ( Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos ).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
23	Parafuso para telha de fibrocimento 5/16x110mm c/ 300 unidades	Unid	CISER	2	R\$ 693,66	R\$ 1.387,32

- 3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

- 5.1 A Secretaria de Obras e Infraestrutura durante a vigência do presente Registro de Preços, efetuará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório eneste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**  
b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedidorequisitado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

- 6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;  
b) Prestar, por meio de seu representante, as informações



- necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
  - d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
  - h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução do fornecimento dos materiais.
  - i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
  - j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento de Materiais de construção.
  - k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
  - l) Devolver os Materiais de construção que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
  - m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
  - n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
  - o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
  - q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a



- correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
  - s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
  - t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
  - u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DEREGISTRO DE PREÇO**

**7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais de construção devolvidas pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.





- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) Garantir que os Materiais de construção atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer Materiais De Construção em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 024/2021;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

##### **8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o**



objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária de Obras e Infraestrutura;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

11.1 Os Equipamentos e materiais permanentes, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

12.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria contratante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - o material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria contratante.
- III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV - A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- V - a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- VI - os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- a) Multa, sendo:
  - De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
  - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial



do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 20 Outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

  
FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER  
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FORNECEDOR REGISTRADO

DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:4087626900015  
0

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2021.10.22 10:12:42  
-03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA  
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA  
CPF nº 136.619.254-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA  
CNPJ: 08.637.399/0001-28  
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000  
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021**

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.111-1, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE DE SOUZA PEREIRA MATERIAL ELETRICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.891.572/0001-70**, com sede na Rua Ribeirão, 10, Q 04, Bloco 04, Ap 101 Paratibe, Paulista - PE, neste ato representado pelo sócio o Sr **JOSE DE SOUZA PEREIRA**, portador da RG 1.116.931, SSP - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.110.704- 44, residente e domiciliado na Rua Ribeirão, 10, Q -68, Bloco 04, Ap 101 Paratibe, Paulista - PE, e doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Aos 20 ( Vinte) do mês de Outubro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** devidamente qualificados, resolve registrar os preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 024/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021**, datada de **04 de janeiro de 2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

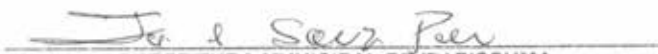
Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE - CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156





- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

- 3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO Totalizando R\$ 136.532,06 ( Cento e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Seis Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	WORKER	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
2.	Caixa de luz 4x4 octagonal	Unid	TRAMONTINA	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
3.	Bocal Soquete Com Rabicho Para Lâmpada Bulbo E27	Unid	LORENZETTI	1000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
4.	Passa fio de polipropileno/aço 20m kit flex	Unid	FORLUX	10	R\$ 20,96	R\$ 209,60
5.	Cabo flexível de 2,5mm 100m c/ massa bruta mínima 3,5kg	Pç	COBRECOM	80	R\$ 129,89	R\$ 10.391,20
6.	Cabo flexível de 10mm x 100m c/ massa bruta mínima 9,0kg	Pç	COBRECOM	15	R\$ 995,90	R\$ 14.938,50
7.	Cabo flexível paralelo de 2,5mm 100m c/ massa bruta mínima 6,0kg	Pç	COBRECOM	10	R\$ 442,87	R\$ 4.428,70
8.	Cabo PP 2x2,5mm com 100m c/ massa bruta mínima 12kg	Pç	COBRECOM	10	R\$ 599,99	R\$ 5.999,90
9.	Cabo PP 2x4mm com 100m c/ massa bruta mínima 16,3kg	Pç	COBRECOM	5	R\$ 799,99	R\$ 3.999,95
10.	Olhal reto para ancoragem rosca m 12 aço galvanizado	Unid	WORKER	100	R\$ 53,34	R\$ 5.334,00
11.	Conjunto arstop de 20A	Unid	MEC-TRONIC	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
12.	Curva para eletroduto de 1" 90°	Unid	KRONA	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
13.	Curva para eletroduto de 1.½" 90°	Unid	KRONA	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
14.	Curva para eletroduto de 1.½" 180°	Unid	KRONA	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
15.	Disjuntor monofásico de 30A residual	Unid	KRONA	20	R\$ 19,98	R\$ 399,60
16.	Disjuntor monofásico de 50A residual	Unid	KRONA	20	R\$ 29,98	R\$ 599,60
17.	Disjuntor monofásico de 60A residual	Unid	KRONA	20	R\$ 37,85	R\$ 757,00
18.	Fita isolante alta fusão com 19 mm x 10m	Unid	GRANLUX	30	R\$ 41,78	R\$ 1.253,40
19.	Interruptor simples de 10A	Unid	MEC-TRONIC	30	R\$ 6,06	R\$ 181,80



20.	Interruptor simples + tomada 2P+T 10A	Unid	MEC-TRONIC	30	R\$ 9,91	R\$ 297,30
21.	Interruptor duplo + tomada 2P+T 10A	Unid	MEC-TRONIC	15	R\$ 10,97	R\$ 164,55
22.	Luminária tubular led 18W	Unid	BRAVO	30	R\$ 28,93	R\$ 867,90
23.	Luva para tubo de eletroduto roscável de ¾"	Unid	KRONA	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
24.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1½"	Unid	KRONA	80	R\$ 4,96	R\$ 396,80
25.	Poste de concreto armado padrão Celpe 75/7	Unid	PINCOL	15	R\$ 721,44	R\$ 10.821,60
26.	Poste de concreto armado padrão Celpe 150/10	Unid	PINCOL	8	R\$ 2.179,90	R\$ 17.439,20
27.	Quadro para 3 a 4 disjuntores	Unid	TAF	25	R\$ 36,09	R\$ 902,25
28.	Quadro para 6 a 8 disjuntores	Unid	TAF	25	R\$ 39,99	R\$ 999,75
29.	Abraçadeira em aço de liberação rápida	M	WORKER	100	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
30.	Eletrodo 2,5 6013 20kg	Unid	SIMILAR	5	R\$ 349,89	R\$ 1.749,45
31.	Adaptador em PVC de 20mm x 1/2"	Unid	LORENZETTI	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
32.	Bomba Submersa 4", 220 V, Poço 4,5CV	Unid	LUKMA	1	R\$ 5.999,99	R\$ 5.999,99
33.	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 20.000 litros 6mts de altura	Unid	PINCOL	2	R\$ 14.581,00	R\$ 29.162,00
34.	Cap em PVC 32mm soldável	Unid	KRAMA	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
35.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral nº 39	Par	WORKER	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
36.	Luva térmica pra solda	Par	WORKER	5	R\$ 89,89	R\$ 449,45
37.	Luva raspa de couro	par	WORKER	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
38.	Cinto de segurança paraquedista, argolas, talabarte duplo em y com abs	Unid	WORKER	2	R\$ 349,99	R\$ 699,98
39.	Capacete tipo boné com carneira sem jugular	Unid	WORKER	20	R\$ 13,89	R\$ 277,80
40.	Perneira de segurança combate 1 tamanho M	Unid	SIMILAR	10	R\$ 38,99	R\$ 389,90
41.	Lanterna Led Recarregável Luz Holofote 19 Led's Com Alça	Unid	SIMILAR	2	R\$ 54,99	R\$ 109,98
42.	Chave inglesa 8"	Unid	WORKER	2	R\$ 59,99	R\$ 119,98
43.	Chave inglesa 12"	Unid	WORKER	2	R\$ 92,99	R\$ 185,98
44.	Jogo de broca de aço rápido com seis brocas (1/8", 3/16", 1/4", 5/16", 3/8" e 1/2")	Unid	WORKER	2	R\$ 94,96	R\$ 189,92



45.	Jogo chave hexagonal com 09 unidades Medidas: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8 e 10 mm	Unid	WORKER	2	R\$	82,30	R\$	164,60
46.	Jogo chave philipes com 06 unidades Medidas: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150	Unid	WORKER	2	R\$	74,98	R\$	149,96
47.	Jogo de broca videa 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm, 12mm	Unid	WORKER	2	R\$	71,41	R\$	142,82
48.	Maçarico para aplicação de manta asfáltica	Unid	WORKER	1	R\$	731,21	R\$	731,21
49.	Válvula de alta pressão para maçarico	Unid	SIMILAR	3	R\$	68,59	R\$	205,77
50.	Vibrador de concreto portátil com mangote 4,5m 220v	Unid	WORKER	1	R\$	1.399,99	R\$	1.399,99
							R\$	136.532,00

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

- A Secretaria de Obras e Infraestrutura durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório eneste instrumento.
- O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
  - A quantidade requisitadas;**
  - O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedidorequisitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações







- necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
  - d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
  - h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução do fornecimento dos materiais.
  - i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
  - j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento Materiais de construção.
  - k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
  - l) Devolver os Materiais de construção que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
  - m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
  - n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
  - o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
  - q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a

*Assinado*



- correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
  - s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
  - t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
  - u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DEREGISTRO DE PREÇO**

**7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais de construção devolvidas pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) Garantir que os Materiais de construção atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer Materiais De Construção em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 024/2021;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR**

*Assinatura*



**REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela



Administração;

- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

- 11.1 Os Equipamentos e materiais permanentes, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

- 12.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria contratante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - o material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria contratante.
- III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV - A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- V - a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- VI - os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega

*Assinado*



- do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;  
De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;  
De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 20 Outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

  
FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER  
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FORNECEDOR REGISTRADO

  
JOSE DE SOUZA PEREIRA MATERIAL ELETRICO  
JOSE DE SOUZA PEREIRA  
CPF nº 138.110.704-44



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Assistência Social, neste ato representado por sua Secretária, a Sr(a). **EDIENE MARI TENÓRIO SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.974.184-53 e do RG xxx, residente Rua Valdemar Ferreira do Vale, 76, Jardim Paulista Baixo, Paulista – PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.344.533/0001-32**, com sede na Rua Rosemiro Ferreira, 387, Andar D Centro, Alhandra - PB, neste ato representado pelo senhor **BRUNO BARBOSA DE SOUZA**, portador de cédula de identidade nº 2.678.020 SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.433.174-52, residente e domiciliado na Rua Migodonio Pio Da Fonseca, 89, Centro, Igarassu, PE, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Outubro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 036/021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021, datada de 04 de janeiro de 2021**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - ,independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI:1334453300132  
00132  
Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI:1334453300132  
Dados: 2021.11.18 11:03:44 -03'00'



Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO**

**DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E UNIDADES MUNICIPAL DO ENSINO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO, Totalizando R\$ 35.238,00 ( Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Água sanitária, com ação alvejante e desinfetante e bactericida - composição - hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, com teor de cloro ativo mín.de 2% e max. 2,5%, em embalagem plástica resistentes, hermeticamente lacrada, conteúdo de 1000 ml. Validade máxima de 06 meses. Caixa com 12 unidades.	CX	CLORITO	120	R\$ 15,55	R\$ 1.866,00
2.	Aromatizante de Ambiente, em spray fornecido em embalagem metálica de 400 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	DOMLINE	72	R\$ 92,00	R\$ 6.624,00
3.	Detergente em pó alvejante, composto de dodecilbenzenos sulfonato de sódio, alcalinizantes, antiredepositante, eliminador de bactericidas, fungos e vírus, acondicionado em embalagem apropriada para o produto pesando 500 gramas, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência. Deverá obedecer a legislação vigente. Caixa c/ 20 unidades.	CX	ALIADO	144	R\$ 33,00	R\$ 4.752,00
4.	Esponja para limpeza, tipo lã de aço de longa duração, fornecido em pacote com 60 gramas tolerância de +/- 5%; com formato redondo.	UND	MUNDIAL	700	R\$ 1,15	R\$ 805,00
5.	Multi inseticida, em spray, fornecido em embalagem	CAIXA	DOMLINE	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TEIXEIRA JUNIOR FILHO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: e1c1b832-083c-484a-9d5d-46ea726e1e6

6.	Papel higiênico, apresentando folha simples, na cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 30 m (l x c), no mínimo gramatura 30 g/m <sup>2</sup> e no mínimo espessura 0,095 micron, composto de 100% de celulose virgem de PH neutro. Med. no máximo 6,0 cm de diâmetro, em embalagem de fardo plástico contendo 08 pacote plástico com 8 unidades, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria M.S. n° 1.480 de 31/12/90.	FARDO	PETALAS	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
7.	Pastilha Sanitária - Sem cestinha nem ganchos Disponível em embalagens com 3 pastilhas. Diversas fragrâncias. Caixas com 24 embalagens.	CX	DESINFETA	13	R\$ 87,00	R\$ 1.131,00
8.	Sabão em barra, composição básica hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, corante acido graxos, sem corante, conservante e aromatizante, especificações PH 1%=11, alcalinidade livre 1,00%, alcalinidade total 11%, umidade 18%, comum, sem glicerina, embalado em pacote com 5 unidades, pesando 200 gramas cada, validade 2 anos, registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	PCT	RISO	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
9.	Saco (pano de chão cru) grosso, medindo 90 x 120 para limpeza, na cor branca.	UND	SÃO JOSÉ	700	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
10.	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, pacote contendo 20 unidades, medindo (largura 39 x 59 altura) cm, na cor preta, suportando 20 quilos. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	PCT	PLASTCEM	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
11.	Vassoura Prensada nylon plástica Cepa de Plástico Injetada de Polietileno Reciclado. Prensada e agrupadas por pregos. Cabo 1,20 m, plastificado e ponteira.	UND	PERNAMBUCANA	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00



<p>ondulação reciclado de 0,80 mm de diâmetro. Medida da cerda: 12 cm.</p>					
<p>12. Vassoura de Pelo, para piso liso, com corpo de plástico medindo entre 25 a 30 cm com cerdas de pelo sintético macias e flexível composta de no mínimo de 6x20 fileiras e cada tufo formada no mínimo 100 cerdas com 6,5 com +/- 0,5cm de comprimento cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5cm de comprimento. Revestida de película plástica, impermeável ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura.</p>	UND	PERNAMBUCANA	200	R\$ 9,00	R\$ 800,00

3.1 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

- 5.1 A Secretaria de Ação Social durante a vigência do presente Registro de Preços, efetuará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório eneste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
  - a) **A quantidade requisitadas;**
  - b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização



- dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
  - h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
  - i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
  - j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento Materiais de limpeza.
  - k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
  - l) Devolver os Materiais de limpeza que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
  - m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
  - n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
  - o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
  - q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
  - s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
  - t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;
  - u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

20



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO  
DETENTOR DA ATA DEREGISTRO DE PREÇO**

**7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais de limpeza devolvidas pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) Garantir que os Materiais de limpeza atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer os materiais de limpeza em embalagens

9



lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade

- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência  
– anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 036/2021;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 9.1** É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2** O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Ação Social ;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL DE LIMPEZA**

11.1 Os Materiais de limpeza, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS PERMANENTE**



A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria de Ação Social, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - o material contratado deverá ser fornecido em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria de Ação Social.
- III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV - A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- V - a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- VI - os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Ação Social

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

- De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
- De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 28 de Novembro de 2021.

Ediene Maria Tenório Santos  
Secretária de Ação Social

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNO BARBOSA DE  
SOUZA

Assinado de forma digital por  
BRUNO BARBOSA DE SOUZA  
EIRELI:13344533000132

EIRELI:13344533000132

Dados: 2021.11.18 15:23:18 -03'00'

**BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI**

**BRUNO BARBOSA DE SOUZA**

CPF o nº 013.433.174-52

FORNECEDOR REGISTRADO





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretária de Assistência Social, neste ato representado por sua Secretária, a Sr(a). **EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.974.184-53 e do RG xxx, residente Rua Valdemar Ferreira do Vale, 76, Jardim Paulista Baixo, Paulista – PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - BQUIMICA EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José 258, Santo Antonio, Garanhuns - PE, neste ato representado pelo senhor Sr **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, estado civil Solteiro, inscrita no CPF nº 071.955.624 – 41 e do RG nº 7.679.226 SDS/ PE, residente e domiciliado na Rua José Autragésimo da Ataíde, 78, Heliópolis, Garanhuns - PE, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Outubro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 036/021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021**, datada de 04 de janeiro de 2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

SILVANDRO  
DIEGO DE  
ALBUQUERQUE  
FERREIRA E CIA  
LTD:336138760  
00162

Assinado de forma  
digital por  
SILVANDRO DIEGO DE  
ALBUQUERQUE  
FERREIRA E CIA  
LTD:336138760-00162  
Data: 2021.11.11  
09:17:30-0100



Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E UNIDADES MUNICIPAL DO ENSINO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO, Totalizando R\$ 17.571,85 ( Dezesseze Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	Aventais plásticos, da cozinha impermeável. Tamanho: 90x80cm. Cores variadas.	UND	MC	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
2.	Absorvente, noturno, com abas, pacote com 08 unidades, textura seca, tamanho flex, descartável, composição: Cellulose, polyethylene, adesivos termoplásticos, perfume.	PCT	SEMPRE LIVRE	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
3.	Brilha alumínio, produto para limpeza de fornos e peças de alumínio fornecido em embalagem plástica de 500 ml. Caixa c/ 12 unid.	CX	TROIA	25	R\$ 20,37	R\$ 509,25
4.	Copo descartável de poliestireno, com capacidade de 100 ml, acondicionado em embalagens contendo 100 copos.	PCT	CRISTALCOPOS	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
5.	Copo descartável de poliestireno, com capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagens contendo 100 copos.	PCT	CRISTALCOPOS	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
6.	Escova para lavar roupas, modelo oval, base de plástico, medindo 12 cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, mínimo de 15 cerdas por tufo.	UND	CRISTAL	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
7.	Lustra móveis, produto que proporciona brilho intenso e proteção para móveis e eletrônicos, fragrância suave e de longa duração, fornecido	UND	POLIFLOR	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00



	em frasco plástico com 500ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA.					
8.	Mangueira para irrigação, de prolipropileno, com comprimento de 30m, com diâmetro de 1/2, para ser utilizado para jardinagens das escolas.	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 133.67	R\$ 1.336,70
9.	Naftalina, em bolas brancas, 100% pura, para combater baratas e traças, pacote com 50g.	PCT	SANNY	100	R\$ 2.52	R\$ 252,00
10.	Pasta dental, em creme, uso criança pesando 90 g, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificado.	UND	COLGATE	50	R\$ 4.10	R\$ 205,00
11.	Shampoo Infantil, suave com PH neutro composto de Água, sodium trideceth sulfate, cocamidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, sodium laureth-13 carboxylate, perfume, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinon, para cabelos normais, corante e água filtrada, fornecido em frasco de 500 ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	UND	XUXINHA	50	R\$ 18.75	R\$ 937.50
						R\$ 17.571,85

3.1 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.



#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Ação Social durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório eneste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedidorequisitado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

##### 6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bemcomo atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do

**FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.

- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento Materiais de limpeza.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.



- l) Devolver os Materiais de limpeza que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO  
DETENTOR DA ATA DEREGISTRO DE PREÇO**  
7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.

Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

- e) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa

SILVANO  
DIEGO DE  
ALBUQUERQUE  
E CIA  
LTD/336138  
76000162



- responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- g) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais de limpeza devolvidas pelo Município de Itapissuma;
  - h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
  - i) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
  - j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
  - k) Garantir que os Materiais de limpeza atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
  - l) Fornecer equipamentos e materiais permanente em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade.
  - m) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
  - n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
  - o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
  - p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 036/2021;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**  
8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão



com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
- f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Ação Social;

SILVANDRO  
DIEGO DE  
ALBUQUERQUE  
E FERREIRA E  
CIA  
LTD 33613676  
000162



- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO MATERIAL DE LIMPEZA**

11.1 Os Materiais de limpeza, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS PERMANENTE**

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria de Ação Social, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - o material contratado deverá ser fornecido em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria de Ação Social.
- III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV - A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na

referida correspondência oficial;

V - a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;

VI - os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Ação Social

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

ASSINADO  
DIRIGENTE  
ASSISTENTE  
FEBRERA F. O.  
112.1161 1676  
16112

Assinado em  
11/01/2017  
16:40:00  
11/01/2017  
16:40:00  
11/01/2017  
16:40:00





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Multa sem juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
- De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 28 de Novembro de 2021.

Ediene Maria Tenório Santos  
Secretária de Ação Social

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA  
LTD:33613876000162

A assinatura eletrônica digital  
por SILVANDRO DIEGO DE  
ALBUQUERQUE FERREIRA E  
CIA LTD:33613876000162  
Data: 2021.11.28 09:13:11  
-03'02

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – BQUIMICA EQUIPAMENTOS  
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
CPF nº 071.955.624 – 41  
FORNECEDOR REGISTRADO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Assistência Social, neste ato representado por sua Secretária, a Sr(a). **EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.974.184-53 e do RG xxx, residente Rua Valdemar Ferreira do Vale, 76, Jardim Paulista Baixo, Paulista – PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: QUALITI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.894.801/001-02 com sede na Rua Severino O Cavalcanti - Cidade Branca, 15 A, Centro, Itapissuma - PE, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL ALBUQUERQUE RIBEIRO SIQUEIRA**, inscrito no CPF 081.589.114-80, Inacrito no CNH 04187094254 DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Barão da Vitoria, 295, São José, Recife-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Outubro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 036/021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021**, datada de 04 de janeiro de 2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com todos os seus anexos;

- As planilhas de composição dos preços registrados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**QUALITI COMERCIO  
E SERVICOS  
EIRELI:2789480100  
0102**

Assinado de forma digital  
por QUALITI COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:27894801000102  
Dados: 2021.11.11 14:19:49  
-03'00'



Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E UNIDADES MUNICIPAL DO ENSINO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO, Totalizam R\$ 4.877,00 ( Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Bacia, confeccionada em plástico polipropileno, com diâmetro de 428 mm, alt. 130 mm, com capacidade de 10,5 L. Cores variadas.	UND	PLÁCIDO	50	R\$ 19,96	R\$ 998,00
02	Balde para uso doméstico, confeccionado em plástico, polipropileno, com capacidade de 15L, com alça. Cores variadas.	UND	PLÁCIDO	100	R\$ 16,54	R\$ 1.654,00
03	Limpador, para limpeza pesada, multiuso, original de 500 ml.	UND	UAU	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00

- 3.1 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Ação Social durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório eneste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**  
b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

QUALITI  
COMERCIO E  
SERVICOS

EIRELI:2789480100

Assinado de forma digital por QUALITI COMERCIO E SERVICOS EIRELI:27894801000  
Dados: 2021.11.11 14:21:05 -03'00'



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento de Materiais de limpeza.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) Devolver os Materiais de limpeza que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

QUALITI  
COMERCIO E  
SERVICOS

Assinado de forma  
digital por QUALITI  
COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:27894801000102

EIRELI:2789480  
1000102

Dados: 2021.11.11  
14:21:25 -03'00'



- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais de limpeza devolvidas pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) Garantir que os Materiais de limpeza atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer os materiais de limpeza em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 036/2021;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



- acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
  - d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
- f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Ação Social ;

QUALITI  
COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:2789480100  
0102

Assinado de forma  
digital por QUALITI  
COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:27894801000102  
Dados: 2021.11.11  
14:21:57 -03'00'



- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL DE LIMPEZA**

11.1 Os Materiais de limpeza, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS PERMANENTE**

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria de Ação Social, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - o material contratado deverá ser fornecido em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria de Ação Social.
- III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV - A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- V - a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- VI - os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Ação Social

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

QUALITI COMERCIO  
E SERVICOS  
EIRELI:278948010001  
02

Assinado de forma digital por  
QUALITI COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:27894801000102  
Dados: 2021.11.11 14:22:18  
-03'00'

- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 28 de Novembro de 2021.

Ediene Maria Tenório Santos  
Secretaria de Ação Social

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS**

**QUALITI COMÉRCIO E  
SERVIÇOS**

EIRELI:27894801000102

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Assinado de forma digital por  
QUALITI COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:27894801000102

Dados: 2021.11.11 14:22:40 -03'00'

**QUALITI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**RAFAEL ALBUQUERQUE RIBEIRO SIQUEIRA**

CPF 081.589.114-80

**FORNECEDOR REGISTRADO**







## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Assistência Social, neste ato representado por sua Secretária, a Sr(a). **EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.974.184-53 e do RG xxx, residente Rua Valdemar Ferreira do Vale, 76, Jardim Paulista Baixo, Paulista – PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI – MULTICOISAS COMERCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpao Lote 03, Distrito de Irmãos, Recife - PE, neste ato representada pela senhora **MARTINHA GOMES VENTURA**, portador da cédula de identidade nº 2.447.279 - SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.893.604 - 91, residente e domiciliado Rua Tulipas, 11, Centro, Camaragibe - PE, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Outubro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 036/021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 036/2021, datada de 04 de janeiro de 2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com todos os seus anexos;

- As planilhas de composição dos preços registrados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E UNIDADES MUNICIPAL DO ENSINO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO, Totalizando R\$ 1.000,00 ( Um Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Bacia, confeccionada em plástico polipropileno, com diâmetro de 556 mm, polipropileno, alt. 221 mm, com capacidade de 27,5 L. Cores variadas.	UND	ICASA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

- 3.1 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Ação Social durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório eneste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições



- estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
  - h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
  - i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
  - j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento de Materiais de limpeza.
  - k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
  - l) Devolver os Materiais de limpeza que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
  - m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
  - n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
  - o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
  - q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
  - s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
  - t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;
  - u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

##### **7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.



- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais de limpeza devolvidos pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) Garantir que os Materiais de limpeza atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer os materiais de limpeza em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 036/2021;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.



- 8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade de administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Ação Social ;



- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL DE LIMPEZA**

11.1 Os Materiais de limpeza, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS PERMANENTE**

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria de Ação Social, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - o material contratado deverá ser fornecido em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria de Ação Social.
- III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV - A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- V - a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- VI - os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Ação Social

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 28 de Novembro de 2021.

Ediene Maria Tenório Santos  
Secretária de Ação Social

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARTINHA  
GOMES  
VENTURA:43889  
360491

Assinado de forma  
digital por MARTINHA  
GOMES  
VENTURA:43889360491

**VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI – MULTICOISAS**  
**COMERCIO E SERVIÇOS**  
**MARTINHA GOMES VENTURA**  
CPF nº 438.893.604 - 91  
FORNECEDOR REGISTRADO